

Processo n.: @REP 20/00665106

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial 023/2020, do SAMAE - registro de preços para manutenção de bombas submersas, aeradores e moto bombas - Inquérito Civil 06.2020.00004562-8

Interessado: Marco Antonio Schütz de Medeiros

Unidade Gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 113/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação, em virtude da não configuração da irregularidade apontada pelo representante no Edital de Pregão Presencial 023/2020, lançado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos (SAMAE) Ramos, cujo objeto é o registro de preços para manutenção de bombas submersas, aeradores e moto bombas.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto que a fundamentam e do Relatório DLC 1096/2020, ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina e ao Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos (SAMAE).

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 6/2021

Data da sessão n.: 03/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC